

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

#### GRUPO GESTOR CAPES/PRINT - UFSCAR - PrInt - UFSCar/CAPES

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905 Telefone: (16) 3351-8111 - http://www.ufscar.br

Edital nº 15/2020/PrInt - UFSCar/CAPES

## EDITAL PROFESSOR VISITANTE DO EXTERIOR (PVE) TEMA 5: BIODIVERSIDADE, FUNÇÕES ECOSSISTÊMICAS E SUSTENTABILIDADE

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação torna público o Edital de seleção de candidaturas de **Professor Visitante vindo do Exterior** com o objetivo de incentivar a realização de visitas de curta duração na UFSCar, para professores e por pesquisadores residentes e atuantes no exterior, no Tema Prioritário **Biodiversidade**, **Funções Ecossistêmicas e Sustentabilidade**, cuja formação e experiência profissional representem uma contribuição inovadora para os Programas de Pós-Graduação que participam do Programa CAPES/PrInt.

Este Edital tem por objetivo geral, no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização (PII) da UFSCar, selecionar candidaturas de professores/pesquisadores de alto nível atuantes no exterior, em todas as áreas do conhecimento, para contribuir para a excelência dos programas de pós-graduação da UFSCar, contemplando os seguintes objetivos específicos:

- 1. Promover a mobilidade de docentes do exterior para a UFSCar, com prioridade aos países considerados estratégicos no Plano de Internacionalização da UFSCar;
- 2. Consolidar e promover parcerias internacionais, com foco os para indicadores e metas propostos no PII;
- 3. Estimular a formação de redes de pesquisa internacionais com vistas a aprimorar a qualidade da produção científica e tecnológica vinculada à Pós-Graduação, bem como consolidar e ampliar as estratégias de internacionalização da UFSCar.

#### 1. Da finalidade

- 1.1. Este Edital visa selecionar, no âmbito doPII, professores e ou pesquisadores de renome internacional, **atuantes e residentes no exterior**, para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais; promover cooperação científicavia realização de projeto de pesquisa e publicações conjuntas, e contribuir para a ampliação das atividades de internacionalização em casa dos programas de pós-graduação da área temática.
- 1.2. Os proponentes deverão indicar, no momento da inscrição, qual o período em que desejam iniciar suas atividades na UFSCar: janeiro de 2021, fevereiro de 2021 ou março de 2021.
- 1.3. O Professor visitante estrangeiro deve possuir o título de doutor e ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos 5 (cinco) anos e estar vinculado a uma instituição estrangeira, dentro dos países considerados estratégicos pelo tema prioritário **Biodiversidade, Funções Ecossistêmicas e Sustentabilidade** (Anexo 2). Não serão aceitas candidaturas de professores que estejam exercendo atividades de docência ou pesquisa no Brasil.
- 1.4. Os itens financiáveis no âmbito do Programa Professor Visitante do Exterior estão disponíveis na PORTARIA CAPES No. 1, de 3 de janeiro de 2020: http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1-de-3-de-janeiro-de-2020-236759939.
- 1.5. Número de vagas: Até 3 (três), com duração de 15 dias cada.

#### 2. Das Obrigações

- 2.1. Caberá ao professor/pesquisador visitante:
  - a) Tomar as providências necessárias para a obtenção de visto de entrada no Brasil, de acordo com as recomendações da representação consular do Brasil no seu país de origem com validade compatível com o período de vigência da bolsa aprovada, prevendo a possibilidade de prorrogação, quando for o caso;
  - b) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho;
  - c) Atuar obrigatoriamente em atividades relacionadas à pós-graduação;
  - d) Não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras;
  - e) Respeitar o disposto no Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), principalmente em relação à Seção II Das Obrigações do(a) Bolsista do Capítulo III Dos Direitos e Obrigações do(a) Bolsista -, das quais não poderá alegar desconhecimento (disponível em <a href="https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/02012018-Portaria\_289\_de-28-12-2018.pdf">https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/02012018-Portaria\_289\_de-28-12-2018.pdf</a>).
- 2.2. Caberá ao docente proponente:
  - a) Orientar e assessorar o(a) professor(a)/pesquisador(a) visitante no que for necessário para a sua vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, providências relacionadas à moradia e aos serviços de saúde disponíveis;

- b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, atuando como interlocutor entre a UFSCar, a CAPES e o professor visitante.
- 2.3. Caberá aos docentes colaboradores da proposta garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, atuando em conjunto ao professor proponente.

#### 3. Das inscrições e apresentação de propostas

- 3.1. A inscrição no Processo Seletivo é gratuita e será realizada exclusivamente no link específico de inscrições (inscrições online) disponibilizado na homepage referente a este edital, no âmbito do Tema Biodiversidade, Funções Ecossistêmicas e Sustentabilidade (http://www.propg.ufscar.br/pt-br/ufscar-print/calls/biodiversity-ecosystems-functions-and-sustainability) no período estabelecido no Cronograma, mediante o preenchimento de formulário próprio e upload dos documentos indicados no item 3.2. O link estará disponível para acesso a partir do primeiro dia de inscrição. Ao acessar o Sistema de Inscrição, o candidato deverá escolher o Edital nº 15/2020/PrInt - Bio: Professor Visitante do Exterior para fazer sua inscrição no referido edital.
- 3.2. O deferimento da inscrição estará condicionado a apresentação dos seguintes documentos, exclusivamente em meio digital e nos formatos indicados a seguir:
  - a) Formulário de Inscrição (online a ser preenchido no momento da inscrição);
  - b) Plano de trabalho em inglês, elaborado em comum acordo entre o docente proponente, e o professor visitante com a concordância de no mínimo 2 (dois) PPGs participantes do tema, contendo:
    - Título, nome do candidato proponente e área do conhecimento; instituição de origem, país de origem e período de permanência no Brasil, de acordo com o item 1.2 e 1.5 deste edital;
    - Programa de atividades relacionadas à pós-graduação;
    - Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato.
  - c) Sumário do Curriculum Vitae do candidato a professor visitante atualizado, contendo as publicações mais relevantes dos últimos 5 anos;
  - d) Declaração em inglês do candidato a professor visitante, demonstrando concordância com sua participação no período da visita, que deverá ter prazo de permanência única e ininterrupta para o professor visitante de 15 (quinze) dias (Anexo 3);
  - e) Declaração de anuência, em português, dos Coordenadores e docentes dos PPG diretamente envolvidos no desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho (Anexo 4).
  - f) Cópia do passaporte do professor visitante do exterior.
- 3.3. O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição e inserir documentos a qualquer momento, desde que dentro do período de inscrição definido no Cronograma de Atividades. Uma vez finalizada a inscrição pelo candidato ou findado o prazo para a inscrição não será mais possível fazer alterações.
- 3.4. A UFSCar não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5. Após preenchimento do formulário de inscrição e upload dos demais documentos, o candidato receberá, automaticamente, um aviso de recebimento por mensagem de correio eletrônico, indicando que sua inscrição foi recebida e será analisada. O aviso de recebimento indica apenas que a inscrição foi efetivada, não garantindo o deferimento da mesma.
- 3.6. Ao realizar a inscrição neste Processo Seletivo, o(a) proponente declara ciência e concordância com as regras estabelecidas neste Edital.
- 3.7. A UFSCar reserva-se ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições, de acordo com o cronograma.
- 3.8. Não serão acolhidas inscrições condicionais, extemporâneas, ou por via postal, fax ou outros meios.
- 3.9. Não é permitida a substituição do beneficiário da bolsa, ou seja, a transferência da bolsa concedida para outro professor visitante.
- 3.10 O(a) docente proponente que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, enviandoo dentro do prazo estabelecido no Cronograma, para o e-mail print.bio@ufscar.br.

#### 4. Da seleção

- 4.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas a CAPES, em atendimento a este Edital, serão realizados em 03 (três) etapas:
  - 4.1.1. Etapa I Análise documental (Eliminatória) As propostas serão analisadas pela equipe de coordenação do Tema, com a finalidade de verificar o atendimento aos documentos apresentados. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.
  - 4.1.2. Etapa II Análise de mérito e relevância acadêmica (Eliminatória e Classificatória)
    - 4.1.2.1. Avaliação do Plano de Trabalho (Anexo 5) e do
    - 4.1.2.2. Currículo do Professor Visitante (Anexo 6).
  - 4.1.3. Etapa III Homologação pela CAPES a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.
- 4.2. A nota final será o somatório da pontuação da Avaliação do Plano de Trabalho (Anexo 5) e do currículo do Professor Visitante (Anexo 6). Será eliminada a proposta que apresentar nota final menor do que 12 pontos.
- 4.3. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente do somatório das notas obtidas na Etapa II, considerando os Anexos 5 e 6. Em caso de empate, a nota obtida na Avaliação Currículo do Professor Visitante (Anexo 6) será utilizada como critério

de desempate.

#### 5. Da inscrição na CAPES

- 5.1. Após a seleção interna da proposta, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação realizará a inscrição das informações nos Sistemas da CAPES.
- 5.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a professor visitante vindo do exterior e do docente proponente, podendo a UFSCar e a CAPES excluir da seleção a proposta submetida se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer Etapa do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.
- 5.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela UFSCar ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.
- 5.4. A implementação da bolsa estará sujeita a sua disponibilidade pela CAPES.

#### 6. Da análise documental na CAPES

- 6.1. A verificação da consistência documental consiste no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.
- 6.2. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.
- 6.3. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

#### 7. Do pedido de reconsideração

- 7.1. O docente proponente que tiver sua candidatura não aprovada poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, enviando-o dentro do prazo estabelecido no Cronograma, para o e-mail <a href="mailto:print.bio@ufscar.br">print.bio@ufscar.br</a>.
- 7.2. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo.
- 7.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

#### 8. Da prestação de contas

- 8.2. O docente proponente deverá enviar, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa do Professor Visitante, à CAPES, a seguinte documentação:
- a) relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto na Instituição, contendo descrição dos cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais e outros comprovantes de produtividade e impacto (Anexo 7);
- b) Cartão de embarque origem-Brasil e cópia do Cartão de Embarque Brasil-destino;
- c) Recibo assinado pelo Prof. Visitante quanto aos valores recebidos pela CAPES no âmbito do presente edital (Anexo 8);
- d) Todo e qualquer lastro documental, acadêmico ou não, relativo à presença do visitante, incluindo mas não limitado às atividades da alínea "a" do presente item.
- 8.2. Em caso de não prestação de contas pelo docente proponente na data correta, sua situação ficará disponível como inadimplente, o que poderá acarretar em prejuízo em futuros editais.

#### 9. Das disposições finais

- 9.1. Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para print.bio@ufscar.br.
- 9.2.~Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital  $N^{\circ}$  41/2017 Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.
- 9.3. A UFSCar e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.
- 9.4. A implementação da bolsa e pagamento dos demais auxílio previstos neste edital dependerão da sua disponibilidade por parte da CAPES.
- 9.5. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela UFSCar e CAPES. Pela UFSCar o colegiado para esta finalidade é a Comissão de Seleção e o Comitê Gestor do Programa
- 9.6. O calendário de atividades poderá sofrer alterações em função de alterações no calendário da CAPES ou por motivo de força maior.

São Carlos, 09 de setembro de 2020.

Audrey Borghi e Silva, PhD. Pró-Reitora de Pós-Graduação

#### ANEXO 1 - CRONOGRAMA

Etapa	Responsável	Data/Período
Publicação do edital interno de Seleção	ProPG	09/09/2020
Divulgação da Comissão Preliminar de Seleção	ProPG	09/09/2020
Pedido de esclarecimentos ou impugnação no Edital (enviar e-mail para print.bio@ufscar.br)	Candidato	14/09/2020
Análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital	Comissão Preliminar de Seleção	
Igação do resultado referente à análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital Comissão Preliminar de Seleção		16/09/2020
nício Inscrição no Processo Seletivo Candidato		17/09/2020
Fim Inscrição no Processo Seletivo	Candidato	09/10/2020
Divulgação da lista de inscrições indeferidas/deferidas e divulgação da composição da Comissão de Seleção	Comissão Preliminar de Seleção	13/10/2020
Recurso em relação ao indeferimento da inscrição e impugnação da composição da comissão de seleção (enviar e-mail para print.bio@ufscar.br)	Candidato	15/10/2020
Análise do recurso em face ao indeferimento da inscrição e da impugnação de membros da Comissão de Seleção	Comissão Preliminar de Seleção	16/10/2020
Publicação da relação final de inscrições deferidas e composição final da comissão de seleção	relação final de inscrições deferidas e composição final da comissão de seleção  Comissão Preliminar de Seleção	
Início do Processo de seleção	Comissão de Seleção	20/10/2020
Fim do Processo de seleção	Comissão de Seleção	23/10/2020
Divulgação dos resultados	Comissão de Seleção	23/10/2020
Recurso em face ao resultado (enviar e-mail para print.bio@ufscar.br)	Candidato	26/10/2020
Análise dos recursos em relação ao resultado	Comissão de Seleção	28/10/2020
Publicação do resultado final	Comissão de Seleção	29/10/2020
Início da Indicação do(s) bolsistas no SCBA da CAPES para início das atividades no Brasil	ProPG	03/11/2020
Fim da Indicação do(s) bolsistas no SCBA da CAPES para início das atividades no Brasil	ProPG	06/11/2020
10. Período de início da bolsa (Início das atividades no Brasil)	Bolsista	Janeiro a março de 2021

#### ANEXO 2

#### RELAÇÃO DOS PAÍSES: PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Argentina; Australia; Austria; Belgium; Canada; Chile; China; Colombia; Cuba; Czech Republic; Denmark; Finland; France; Germany; India; Ireland; Italy; Japan; Mexico; Netherlands; New Zealand; Norway; Portugal; Russia; South Africa; South Korea; Spain; Sweden; Switzerland; United Kingdom (UK); United States (USA); Uruguay.

#### ANEXO 3

#### Declaration of agreement with the rules for foreign visiting professors

I hereby declare that I am aware and accept the Regulations by CAPES for International Fellowships Abroad (CAPES Act num. 289, 28 December 2018 and related following complementing norms), especially those related to Section II – Obligations by the fellow. I shall not claim ignorance of such regulations.

In addition, I am aware that I shall be included in the CAPES Grant and Fellowship Control System (SCBA - Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios) and that I shall justify any expenses according to rules.

Final approval of the proposal does not warrant implementation of the work plan, since this is subject to restrictions due to budget or other major cause limitations.

Execution of the work plan shall occur between \_\_\_\_\_ and \_\_\_\_\_, making a grand total of \_\_\_\_

(\_\_\_\_) days.

City, Country,	// _	·	
Full N	Name/Signature		

## ANEXO 4 DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que aceitaremos (o) a pesquisador (a) (nome do pesquisador), a desenvolver o seu plano de trabalho (título do plano apresentado), que está sob a responsabilidade do (a) proponente/colaborador Prof. (a) (nome do professor) cujo objetivo é (breve objetivo do plano), no Programa de Pós-graduação (nome completo e sigla dos PPGs – mínimo dois).

Esta autorização está condicionada ao cumprimento do (a) professor (a) visitante aos requisitos e exigências do Projeto de Internacionalização (PRINT) para recebimento dos benefícios concedidos pela CAPES.

	Cidade,/
	Nome/assinatura do coordenador do PPG
	Nome/assinatura do coordenador do PPG 2
-	Nome/assinatura do professor proponente/colaborador

## ANEXO 5 AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Conteúdo do Plano de Trabalho:  • Atividades Didáticas (Cursos, minicursos, palestras, seminários, participação em disciplinas, bancas, workshops) = até 2,0  • Atividades de Pesquisa (reuniões científicas entre grupos de pesquisa, atividades de campo e de laboratório, entre outras) =	Pontua
• Atividades de Pesquisa (reuniões científicas entre grupos de pesquisa, atividades de campo e de laboratório, entre outras) =	de Trabalho no âmbito do Tema Prioritário e Projeto de Cooperação, quando houver Até 3,0
até 2,0	idáticas (Cursos, minicursos, palestras, seminários, participação em disciplinas, bancas, workshops) = até 2,0

<ul> <li>4 ou 5 PPG – 2,5 pontos</li> <li>6 ou mais PPG – 3 pontos</li> </ul>	Até 3,0
Pontuação Total	10,0

## ANEXO 6 PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO PROFESSOR VISITANTE

(últimos 5 anos)

Item	Score (Points/ Max.)
Papers published in Scientific Journals Qualis A1 or A2.	
(referring to the area of the Postgraduate Program in which the proponent / employee is accredited), from 2014 - 0.5 per	8.0
publication	
Research Activities.	
	2.0
Supervision Ph.D. students:	2.0
0.25 per student. desde 2014	
Total (points)	Up to 10,0

### ANEXO 7

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Nome do Professor Visitante:
Programa de Pós-Graduação:
Nome do Docente proponente:
Breve Descritivo das Atividades Desenvolvidas na Vigência da Bolsa:
Impacto das Atividades acima descritas:
Possíveis desdobramentos futuros:
São Carlos,
Nome/assinatura do professor proponente

#### **ANEXO 8 - RECIBO**

## ANEXO 8 - RECIBO



## Anexo IV

# CAPES – COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR CNPJ 00.889.834/0001-08 Endereço: SBN Quadra 02 Lote 06 Bloco L., CEP 70040-020, Brasilia – DF

MODELO "A"			
PROJETO N.º			
	RECIBO		
Recebi da Fundação CAPES/	1120120		
(Nome do Beneficiário do Auxilio)  a importância de R\$ ( ),em			
VALOR DA REMUNERAÇÃO  Deduções (*)  Líquido recebido	R\$ R\$ R\$		
(*) Não se aplica a diárias e sim a serviços prestados por pe		oossuir talor	iários de Nota Fiscal de
Serviços. Só aplicar deduções (INSS, ISS etc.), quando	o for o caso.		
IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO			
Nome		· • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	CPF
Profissão: RO	RG / Passaporte (se estrangeiro):		
Endereço Completo:			
TESTEMUNHAS (na falta dos dados de identificação do Prestador de Serviço)			
(1) Nome CPF			
(1)10000		•	
Profissão:		RG	
Endereço Completo:			
			Assinatura
(2) Nome			CPF
(2) Nome			CFF
Profissão:			RG
Endereço Completo:			
			Assinatura
ASSINATURAS BENEFICIÁRIO/PRESTADOR DO SERVIÇO			
Atesto que os serviços constantes do presente recibo foram prestados.	Por ser verdade, firmo o p	resente reci	IDO.
prosesses receso totalii prestatios.			
Em / / .	.de de		
	***		
Assinatura do Beneficiário do Auxílio Assinatura do Prestador de Serviço		stador de Serviço	

ATENÇÃO: Utilizar este modelo quando ocorrer pagamento de diárias, bolsas ou remuneração de serviço a pessoas fisicas que não possuam talonários de Notas Fiscais de Serviços (Outros Serviços de Terceiros – Pesso a Física).



Documento assinado eletronicamente por Audrey Borghi e Silva, Chefe de Unidade, em 09/09/2020, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufscar.br/autenticacao">https://sei.ufscar.br/autenticacao</a>, informando o código verificador <a href="https://sei.ufscar.br/autenticacao">0232686</a> e o código CRC **D702F2AC**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.015911/2020-21

SEI nº 0232686

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019